

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

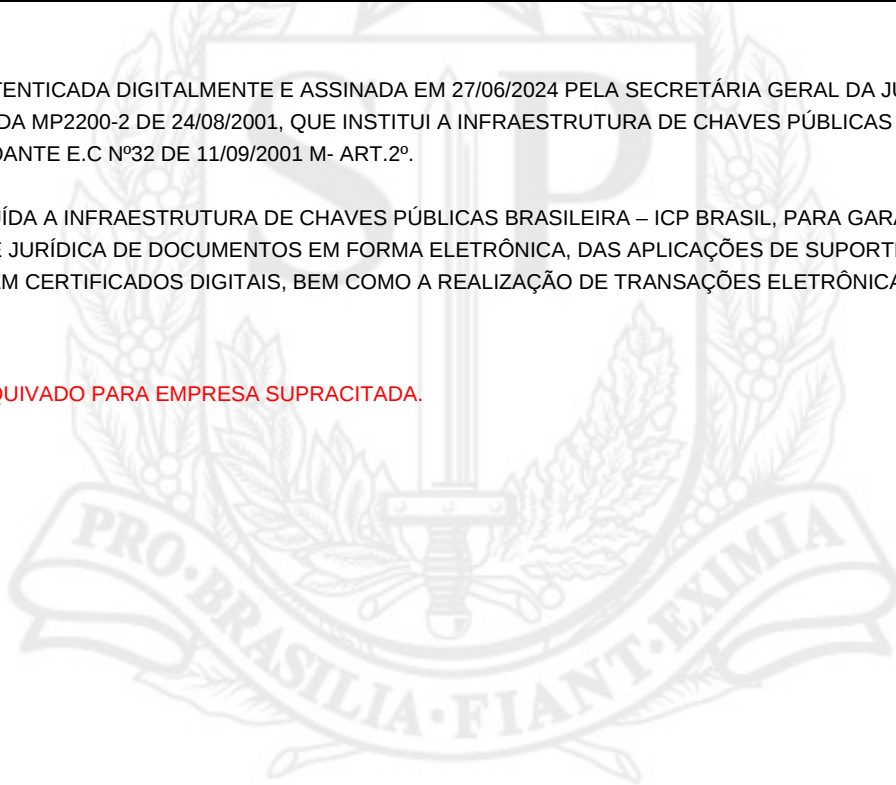
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CCA SOLUCOES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35233731279	CNPJ 46.191.449/0001-85	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.159.846/24-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/06/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/06/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:03:13	CÓDIGO DE CONTROLE 241537218
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/06/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430668511



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL CCA SOLUCOES LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO PRACA GENERAL JULIO MARCONDES SALGADO		NÚMERO 146
COMPLEMENTO APTO 22	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS NACOES	CEP 12030510
MUNICÍPIO TAUBATÉ		UF SP
E-MAIL contemais.rosangela@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 46191449000185	NIRE - SEDE 35233731279
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ROSANGELA FRANCA POLOVODOFF - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

26/06/2024

Página 1 de 1



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CCA SOLUCOES LTDA

CNPJ 46.191.449/0001-85

NIRE 35233731279

CARLA CRISTINE VASCONCELOS ABIRACHED, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/10/1980 em São Paulo - SP, Empresária, portadora do RG 27.623.817-5 SP e CPF nº 224.405.038-60, residente à Praça General Júlio Marcondes Salgado, 146, apto 22, Jardim das Nações, Taubaté, SP, CEP: 12030-510, e

TIAGO SCOFANO ABIRACHED, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1978 em Ubatuba -SP, portador do RG nº 34.156.027-3 SP e CPF nº 294.392.228-59, residente à Praça General Júlio Marcondes Salgado, 146, apto 22, Jardim das Nações, Taubaté, SP, CEP: 12030-510

Únicos socios da empresa **CCA SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.191.449/0001-85**, registrada na JUCESP sob o NIRE nº **35233731279**, com sede na Praça General Júlio Marcondes Salgado, 146, apto 22, Jardim das Nações, Taubaté, SP, CEP: 12030-510, resolvem por meio deste instrumento alterar o contrato social, nos seguintes termos e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade limitada passara a exercer as seguintes atividades, de forma online sem atendimento ao público e sem estoques: COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ATIVIDADES DE LIMPEZA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES,



BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Devido as alterações, os socios decidem consolidar seu contrato social, para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:



CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA

CCA SOLUCOES LTDA
CNPJ 46.191.449/0001-05
NIRE 35233731279

CARLA CRISTINE VASCONCELOS ABIRACHED, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/10/1980 em São Paulo - SP, Empresária, portadora do RG 27.623.817-5 SP e CPF nº 224.405.038-60, residente à Praça General Júlio Marcondes Salgado, 146, apto 22, Jardim das Nações, Taubaté, SP, CEP: 12030-510, e;

TIAGO SCOFANO ABIRACHED, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1978 em Ubatuba -SP, portador do RG nº 34.156.027-3 SP e CPF nº 294.392.228-59, residente à Praça General Júlio Marcondes Salgado, 146, apto 22, Jardim das Nações, Taubaté, SP, CEP: 12030-510

Resolvem apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A Sociedade gira sob o nome empresarial **CCA SOLUCOES LTDA** com sede a Praça General Júlio Marcondes Salgado, 146, apto 22, Jardim das Nações, Taubaté, SP, CEP: 12030-510

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INICIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades é 28/04/2022, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS ATIVIDADES

A sociedade limitada exercera as seguintes atividades, de forma online sem atendimento ao público e sem estoques: COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ATIVIDADES DE LIMPEZA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS,

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social e no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Socio	PERC %	QUOTAS	VALOR
Carla Cristine Vasconcelos Abirached	50%	15.000	R\$ 15.000,00
Tiago Scofano Abirached	50%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Paragrafo Segundo - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade limitada caberá **ISOLADAMENTE** aos sócios único **CARLA CRISTINE VASCONCELOS ABIRACHED e TIAGO SCOFANO ABIRACHED**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

Parágrafo Segundo- Faculta-se sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Os sócios administradores, poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE



Falecendo ou interditado um dos sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Os sócios da sociedade limitada, declaram sob as penas da Lei, que

- a) Esta enquadrada na condição **MICRO EMPRESA – ME**
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RÊGENCIA SUPLETIVA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMARCA

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Taubaté - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Taubaté, SP, 25 de junho de 2024



CARLA CRISTINE VASCONCELOS ABIRACHED



TIAGO SCOFANO ABIRACHED

DECLARAÇÃO

Eu, CARLA CRISTINE VASCONCELOS ABIRACHED, portador do Documento de Identificação nº 276238175, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 22440503860, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CCA SOLUCOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) PRACA GENERAL JULIO MARCONDES SALGADO, 146 APTO 22 - Bairro: JARDIM DAS NACOES, Taubaté - SP CEP 12030510, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



CARLA CRISTINE VASCONCELOS ABIRACHED (Sócio-Administrador)
276238175

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ROSANGELA FRANCA POLOVODOFF** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP330801**, expedida em **22/04/2019**, inscrito no CPF nº 24553608812, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 26/06/2024.

ROSANGELA FRANCA POLOVODOFF

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430668511** de Alteração de Atividades/Objeto, Consolidação da Matriz e Alteração de Dados da empresa **CCA SOLUCOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Thaís Lourdes L S Santos**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/06/2024.

Thaís Lourdes L S Santos, CPF: 26973856810

Este documento foi assinado digitalmente por Thaís Lourdes L S Santos e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430668511.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CCA SOLUCOES LTDA de NIRE 35233731279**, protocolizado sob o número **SPP2430668511** em **27/06/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1159846248**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/06/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 26/06/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

DOCUMENTOS DE IDENTIFICACAO_.pdf

ROSANGELA FRANCA POLOVODOFF	24553608812	26/06/24 19:48	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7
--------------------------------	-------------	----------------	----------------------------

processo_.pdf

ROSANGELA FRANCA POLOVODOFF	24553608812	26/06/24 19:48	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7
--------------------------------	-------------	----------------	----------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

ROSANGELA FRANCA POLOVODOFF	24553608812	26/06/24 19:48	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
--------------------------------	-------------	----------------	----------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430668511